

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Prefeitura de Mangaratiba participa de Audiência Pública sobre a duplicação da Rodovia Rio-Santos

A Prefeitura de Mangaratiba participou, na noite desta segunda-feira (30), da Audiência Pública promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do projeto de duplicação da Rodovia Rio-Santos (BR-101).

O encontro foi realizado no Centro de Convenções Condado, no Sahy, e reuniu representantes de órgãos públicos, empresas responsáveis pelos estudos ambientais, comerciantes, moradores, lideranças locais e demais interessados. O projeto prevê a duplicação do trecho entre os quilômetros 416 e 496,1 da rodovia, abrangendo os municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis, em uma extensão total de 80,1 quilômetros.

A audiência foi presidida pelo superintendente do Ibama no Estado do Rio de Janeiro, Rogério Rocco, e contou ainda com a participação de representantes da empresa Motiva, da concessionária CCR e da empresa Tetra+, responsável pela elaboração dos estudos ambientais apresentados. Representando a Prefeitura de Mangaratiba, estiveram presentes a secretários municipais Natacha Kede



(Meio Ambiente), Antônio Carlos Aniceto (Defesa Civil), Marcello Rosa (Tesouro) e o subsecretário de Meio Ambiente, Adilson Câmara.

Durante a reunião foram apresentados os impactos ambientais e socioeconômicos identificados pelos estudos técnicos, bem como as medidas mitigadoras previstas para reduzir os efeitos da obra sobre as comunidades e atividades econômicas que poderão ser impactadas. Entre as ações previstas estão programas de compensação ambiental e social destinados a minimizar os impactos gerados durante a execução do empreendimento.

Os moradores, comerciantes e demais participantes também tiveram espaço para apresentar dúvidas, sugestões e preocupações relacionadas ao projeto. Os questionamentos foram respondidos pelos representantes das empresas envolvidas e pelas equipes técnicas do Ibama.

De acordo com o Ibama, as contribuições recebidas serão analisadas e consideradas na elaboração do parecer técnico que irá avaliar a viabilidade ambiental do projeto.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 1051/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor do tipo pick-up 4x4, ano 2025, modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em consonância com o planejamento administrativo e com as normas que regem as contratações públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 16138/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, oriundos do Convênio nº 981774, Proposta nº 056420/2025 – TRANSFEREGOV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Mangaratiba/RJ, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 de julho de 2026 às 13h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 6872/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para montagem de “KIT DE HIGIENE ESCOLAR” para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino em 2027.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5468/2026
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5468/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) – 01/07/2026, às 11:00 (onze horas e zero), o Agente de Contratação/Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros,

designados pela Portaria Nº 3183/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Valor Global, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 5468/2026. Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decide por suspender esta licitação por “SINE DIE”. Tendo em vista a necessidade de uma nova análise no Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.
Mariana de Vasconcellos Pontes Alves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº: 3183/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ARTISTA LUIS CLAUDIO ALVES ROMÃO-(ROMÃO SAFADÃO)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO” ‘a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, a ser realizado na Rua 4, Sahy - Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista às 21:30 horas e término às 23:30 horas

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9241/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ARTISTA LENON DE MELLO CRUZ- (DJ LENON),
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO” ‘a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026, a ser realizado na Rua 4, Sahy - Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ LENON (Lenon de Melo Cruz) no horário de 19:00 horas e término às 00:30 horas.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) Perfazendo o valor global para os dois dias de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9242/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ARTISTA RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO – (RAY SANTOS)

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO” ‘a ser realizado no dia 26 de junho de 2026, a ser realizado na Rua 4, Sahy - Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação da artista às 21hs30min e término às 23:30horas

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8981/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ARTISTA MARCELO DOS SANTOS (DJ MARCELO),

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico apresentação no evento “FESTA DE SÃO PEDRO” ‘a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, a ser realizado na Ilha de Jaguanum – Praia da Catita – Mangaratiba/RJ, com início para a apresentação do artista DJ MARCELO às 10:30 horas e término às 17:00 horas

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: O valor da diária do artista compreende a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, sob a seguinte classificação: 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2026 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: EMPRESA LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de licenciamento de uso de software, com fornecimento de solução tecnológica baseada em inteligência artificial-(IA), especializada em licitações e contratos administrativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo nº 7895/2026

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global correspondente à R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária para este exercício nº: 02.04.01.04.124.0015.1004.3.3.90.39.00 e 02.04.01.04.124.0015.2003.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4380/2026- DISSPENSE DE LICITAÇÃO - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: CFAM CONSULTORIA TÉCNICA, CNPJ Nº 35.334.492/0001-36

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica especializada para regulamentação, implantação e estruturação do serviço de inspeção Municipal- SIM, no Município de Mangaratiba/RJ, bem como para preparação técnica do Município para futura adesão ao sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal – SISBI-POA, incluindo assessoria normativa, capacitação técnica da equipe municipal, diagnóstico institucional e acompanhamento técnico do processo de adequação aos critérios de equivalência nacional, cujas especificações e cronograma das fases encontram-se descritas no Termo de Referência

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global correspondente à R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária para este exercício nº: 02.10.01.20.608.0014.2039.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 23, de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7548/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ITAMED COMÉRCIO E ARQUITETURA LTDA- CNPJ: 31.787.637/0001-01

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de computadores (desktops), novos e atualizados, item 1 da ata de Registro de Preços nº 050/2025. Cujas especificações de quantidades, características, licenças e unidades a serem abrangidas, encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global correspondente à R\$ 1.213.229,52 (um milhão, duzentos e treze mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária para este exercício nº: 02.05.01.12.361.0003.2048.3.3.9039.00.1573

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25, de junho de 2026.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7548/2026 – ADESÃO Nº 006/2026 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fornecedor Registrado: ITAMED COMÉRCIO E ARQUITETURA LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2025 da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, oriundo do processo administrativo nº 5334/2025, para contratação de empresa especializada na locação de computadores (desktops) e notebooks novos e atualizados, sob a forma de serviços de outsourcing de infraestrutura de TI, responsável pelo fornecimento, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. O valor estimado da Adesão equivalente à 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente ao item 1, da referida Ata, que corresponde ao valor global correspondente de R\$ 1.213.229,52 (um milhão, duzentos e treze mil, e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), com os itens aderidos detalhados na planilha anexa, que é parte integrante do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021 e 4953/2023, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão eletrônico por Registro de Preços nº 039/2025 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO

Fundamentação legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 e 4953/2023 ambos do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria: 02.05.01.12.361.0003.2048.3.3.90.39.00.573.

Valor: O valor estimado da Adesão equivalente à 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referida Ata, que corresponde ao valor de R\$ 1.213.229,52 (um milhão, duzentos e treze mil, e duzentos e vinte e nove

reais e cinquenta e dois centavos) com os itens aderidos detalhados na planilha anexa

Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo está de 19/12/2025 à 19/12/2026.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. Nº 0826 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) DIANE DIAS VIDAL, PROFESSOR II, matrícula nº 3792, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 13/06/2026 a 10/09/2026, conforme processo nº 00879/2020.

PORTARIA ADM. Nº 0840 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 150 (CENTO E CINQUENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ALINE TRIPOLI PEREIRADA ROSA, PROFESSOR II, matrícula nº 3149, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 30/04/2026 a 26/09/2026, conforme processo nº 06734/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0841 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARILENE SILVA FONTES, PROFESSOR II, matrícula nº 10011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 07/07/2026 a 06/07/2027, conforme processo nº 09135/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. Nº 0864 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ADRIANA PINTO DE ARRUDA DA FRANCA, PROFESSOR II, matrícula nº 10335, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 18/06/2026 a 14/12/2026, conforme processo nº 03912/2022.

PORTARIA ADM. Nº 0865 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) LEONARDO LUIS DIAS DE LIMA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 10559, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 05/08/2026 a 02/11/2026, conforme processo nº 00975/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. Nº 0844 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 04 (QUATRO) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a(o) servidor(a) ANDREIA DA SILVA MARCELINO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10890, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/06/2026 a 12/06/2026, conforme processo nº 08992/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. Nº 0827 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO	893	2025/2026
VANIA JUREMA DA CONCEICAO CORREA	1068	2025/2026

PORTARIA ADM. N.º 0828 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CESAR ROBERTO COSTA SILVA, PROCURADOR DO MUNICIPIO, matrícula 3261, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0829 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) EDSON CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 10505, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0830 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANA CRISTINA GAZE	2558	2024/2025

CARLOS JOSE GUIMARAES GRACA	307	2019/2020
CARMEN DE JESUS MARTINS	2862	2019/2020
CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA	10301	2021/2022
CLAUDIA GIOIA	2586	2019/2020
DENISE CASTELHANO CORREA	1858	2021/2022
EDINARDO AGUILLAR DE ARAUJO	2577	2017/2018
GABRIELA BRAGA CABRAL	10197	2018/2019
HELICIO TORRES DA SILVA JUNIOR	3028	2022/2023
JEFFERSON LUIS COELHO SERPA	2643	2022/2023
KELLI MONTEIRO COSTA	2647	2025/2026
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	2869	2021/2022
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	10206	2020/2021
LUANA CRISTINA FARIA DE SOUZA	3369	2023/2024
LUANA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10847	2023/2024
MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	1889	2018/2019
MARIA HELENA DE SOUZA FLORENTINO	1938	2024/2025
MONICA CRISTINA FERREIRA DOURADO	2693	2022/2023
RAFAEL BARBOSA JACOMO	10740	2023/2024
SONIA MARIA SIQUEIRA GRAU	2855	2025/2026
TERESA ELENA DE CARVALHO	1789	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 0831 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ADEMIR SILVA DE SOUZA	2115	2022/2023
VITOR DE OLIVEIRA NOVAES	833	2023/2024

PORTARIA ADM. N.º 0832 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) LUIS FERREIRA ANGELO, OPERADOR DE MAQUINAS, matrícula 500, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0833 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) DJANINE DIAS PEREIRA, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula 10911, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0834 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) VITOR SEBASTIAO DE AZEVEDO VIDAL, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 3314, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0835 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRÂNSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
PAULA FELIX DO NASCIMENTO	10401	2021/2022
PAULA FIORANI SIQUEIRA	10422	2021/2022
PAULO EDUARDO MOTTA DA COSTA	1792	2021/2022

PAULO ROBERTO MARTINS PINTO	1791	2021/2022
PAULO SERGIO DE CASTRO ROSA	2502	2021/2022
RAQUEL SANTOS DA SILVA PEREIRA	10417	2021/2022
RENATO BRITO DE CARVALHO	851	2021/2022
RENATO DA SILVA ALEIXO	2480	2021/2022
RODRIGO FORTES DE FARIA	10378	2021/2022
RODRIGO VIANNA DOS SANTOS	10420	2021/2022
RONALDO LOUREIRO	2493	2021/2022
ROSEMARY SANTOS CEZARIO	3329	2021/2022
SAMUEL DUARTE RODRIGUES NETO	10411	2021/2022
SIMONE LIMA SA DA SILVA	2491	2021/2022
SUIANE DE ALMEIDA LEITE	10391	2021/2022
UALACE RIBEIRO COELHO	2507	2021/2022
UANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2473	2021/2022
VALDECIR MOREIRA DE FREITAS	856	2021/2022
VANIA DA SILVA	10383	2021/2022
VINICIUS COUTINHO GENTIL DA SILVA	2505	2021/2022
VIVIANE DOS SANTOS CARVALHO	2508	2021/2022
WANDERSON SHYDER FIRMINO	2746	2021/2022
WANESSA CAROLINE DE LIMA ABREU ROZA FERREIRA	3352	2021/2022
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	10408	2021/2022
WENDEL RIBEIRO DA SILVA	10392	2021/2022
WILTON CARLOS SARAIVA BRAGA	2512	2021/2022

PORTARIA ADM. N.º 0836 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) VALDEMAR BENEDITO DA SILVA, PINTOR, matrícula 1939, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E INFRAESTRUTURA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0837 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ROGERIO CASTRO COSTA, CONTADOR, matrícula 3093, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TESOUREIRO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

PORTARIA ADM. Nº 0838 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
GUILHERME DE SOUZA MARQUES	3296	2022/2023
MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA	3274	2023/2024
RODRIGO FERRAZ DE SOUZA	2964	2020/2021
THIAGO DE SOUZA DELGADO	3289	2022/2023

PORTARIA ADM. N.º 0839 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CRISTIANE DE LIMA E SOUZA DA ROSA, PROFESSOR II, matrícula 948, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 26 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria Nº 2042 de 2025

PORTARIA ADM. N.º 0860 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 696 de 03 de junho de 2026, a(o) servidor(a) MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES, matrícula 3360, referente ao período de 2024/2025, com base na Lei nº 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo de 01/06/2026, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. N.º 0863 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023 e tendo em vista a Portaria adm. 0652/26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) senhor(a) HUMBERTO ALEJANDRO VASQUEZ JORDAO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente a contratação da empresa abaixo, oriunda do Processo Administrativo nº. 6124/2025.

• CONTRATO Nº 039/2025 – CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 07.792.269/0001-05.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026- REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 1051/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor do tipo pick-up 4x4, ano 2025, modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em consonância com o planejamento administrativo e com as normas que regem as contratações públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 16138/2025**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, oriundos do Convênio nº 981774, Proposta nº 056420/2025 – TRANSFEREGOV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Mangaratiba/RJ, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min**DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 21 de julho de 2026 às 13h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 6872/2026**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para montagem de “KIT DE HIGIENE ESCOLAR” para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino em 2027.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de julho de 2026 às 15h00min até 20 de julho de 2026 às 23h59min**DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 22 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico

<https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5468/2026****AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5468/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de implementação, revitalização e elaboração de projetos para área verde, incluindo, dedicação de mão de obra exclusiva, assim como fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e seus espaços sociais por um período de 12 (doze) meses.

Aos 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) – 01/07/2026, às 11:00 (onze horas e zero), o Agente de Contratação/Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Valor Global, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 5468/2026. Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decide por suspender esta licitação por “SINE DIE”. Tendo em vista a necessidade de uma nova análise no Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal do Tesouro
Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

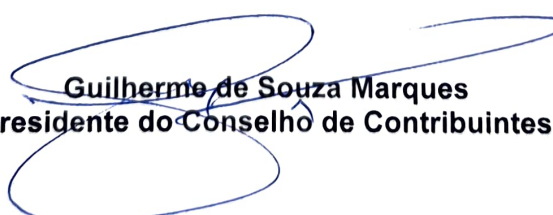
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL Nº. 002/2026

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba/RJ, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital nº 001/2026 no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, em 10 de junho de 2026, Ano XXI, nº 2252, por meio do qual foi designada Sessão de Julgamento para o dia 29 de junho de 2026, às 16 horas e 30 minutos, bem como considerando que a referida sessão não foi realizada em razão do ponto facultativo decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por ocasião do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, NOTIFICA o Recorrente MI ROSA MORENO POUSADA, qualificado na peça recursal, para comparecer à Sessão de Julgamento do Recurso Voluntário, nos autos do Processo Administrativo Tributário nº 3876/2025, apensos nº 11243/2019, 2634/2019, 7549/2016, 12457/2012, 8063/2016, 4107/2014 e 10722/2023, que será realizada no dia 06 de julho de 2026, segunda-feira, às 16 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sala do Setor Fiscal – Subsecretaria Municipal de Fazenda.

Informa-se que, havendo interesse do recorrente no acompanhamento do julgamento e na realização de sustentação oral de seus fundamentos de defesa, por seus procuradores, deverá ser formulada solicitação com antecedência mínima de um dia útil à Secretaria do Conselho, podendo ser utilizado, para esse fim, o endereço eletrônico institucional cmm@mangaratiba.rj.gov.br, em conformidade com o §1º do art. 100-B do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba.

Mangaratiba, 1º de julho de 2026.


Guilherme de Souza Marques
Presidente do Conselho de Contribuintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Resultado dos Recursos de Defesa Previa e 1ª instancia, Julgamentos na referida ATA:

Processo	Auto de Infração	Placa	Situação
PMMG/000594/2026	M31862693	LPC 3F51	DEFERIDO
PMMG/000543/2026	M31369771	HJD 4B00	DEFERIDO
PMMG/000502/2026	M31872703	SER 0A58	DEFERIDO
PMMG/000230/2026	M31868441	KWP 0698	INDEFERIDO
PMMG/000245/2026	M31717013	QNQ 3C09	INDEFERIDO
PMMG/000496/2026	M31870320	SSD 8B93	INDEFERIDO
PMMG/000595/2026	M31872875	PTK 3G01	DEFERIDO
PMMG/000593/2026	M31718186	SRB 8E86	DEFERIDO
PMMG/000533/2026	M31871785	RJF 3D75	DEFERIDO
PMMG/000530/2026	M31861553	RCN 8A42	INDEFERIDO
PMMG/000511/2026	M31872781	LQM 2F23	INDEFERIDO
PMMG/000505/2026	M31865972	THX 9F32	DEFERIDO
PMMG/000504/2026	M31865904	LTB 9F33	INDEFERIDO
PMMG/000503/2026	M31717881	SRS 4J50	INDEFERIDO
PMMG/000501/2026	M31866037	QNQ 3C09	INDEFERIDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 67, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Rua O – Praia Grande – Mangaratiba – Festa Junina Comunitária.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

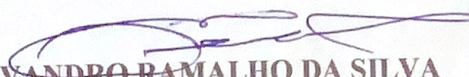
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, no Sahy - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua O em toda sua extensão;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 14:00 às 23:59 do dia 11 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2026

Fundação Mario Peixoto

PROCESSO Nº 1200/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação da empresa para De empresa especializada para o fornecimento, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, mão de obra especializada, equipamentos de referência no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

A Fundação Mario Peixoto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fagundes Varela nº 116, Centro, na cidade de Mangaratiba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.455.349/0001-42, neste ato representado pelo Ilmº. Presidente Sr. Paulo Henrique do Valle Santos, Economista, Divorciado, CPF sob o nº 710.245.067-20, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, publicada no PNCP em 19 de maio de 2026, com ID de contratação Sob nº 28455749000142-1-000142-1-000009/2026, processo administrativo n.º 1200/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RIOMAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 57.691.242/0001-96**, localizada na Rua: Antônio Claudio Gonçalves, nº 08, Nova Mangaratiba – Mangaratiba/RJ, Telefone: (021) 99739-2223, e-mail: riomarservicos@outlook.com, representada neste ato pela Sra Simone de Vasconcelos Pereira Gonçalves, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora da Célula de Identidade sob o nº: 09.571.078-6, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa para De empresa especializada para o fornecimento, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, mão de obra especializada, equipamentos de referência *do edital de Licitação nº 01/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____
Fls. _____

LOTE: 1					
FORNECEDOR					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Split Hi-Wall 9.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (fixação em parede), com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter (alta eficiência energética com rotação variável). Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" (conforme a nova regulamentação vigente do INMETRO). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico, livre de CFCs (R 410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Serpentina fabricada integralmente em cobre, com proteção anticorrosiva nas aletas da unidade condensadora. Acompanha controle remoto sem fio com display digital em português, funções timer, sleep, swing, autodiagnóstico e sistema de filtragem de ar antibactericida e antifúngica (removível e lavável). Garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.	Unidade	50	R\$ 2.141,69	R\$ 107.084,50
2	Split Hi-Wall 12.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (fixação em parede), com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" atualizado pelo INMETRO. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico (R-410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Tubulação da serpentina confeccionada integralmente em cobre, aletas com tratamento anticorrosivo na unidade condensadora (externa). Acompanha controle remoto sem fio com display de cristal líquido (LCD) e pilhas inclusas, com comando de velocidade de ventilação (mínima, média, máxima e automática), direcionadores de ar horizontais e verticais, filtro de ar lavável de fácil remoção. Garantia mínima legal e contratual de 12 (doze) meses.	Unidade	50	R\$ 2.277,66	R\$ 113.883,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Processo _____ / _____

Fls. _____

3	Split Hi-Wall 18.000: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (parede), com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" sob regras vigentes do INMETRO. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico de baixo impacto ambiental (R-410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Trocador de calor/serpentina confeccionado com tubos 100% em cobre, unidade externa (condensadora) com gabinete robusto e proteção contra intempéries. Controle remoto sem fio multifuncional, modos de operação (Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático), filtros com ação bacteriostática para purificação do ar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	30	R\$ 2.904,67	R\$ 87.140,10
4	Split Hi-Wall 24.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall, com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Eficiência energética de alta performance: Classificação Selo Procel "A" (INMETRO). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico ou Bifásico. Fluido refrigerante: R-410A ou superior (ecológico). Características estruturais: Unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) inclusas; serpentina em tubos de cobre de alta durabilidade mecânica e térmica. Controle remoto sem fio com seleção precisa de temperatura e timer programável. Nível de ruído interno reduzido compatível com ambientes de trabalho institucional/escritório. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	30	R\$ 4.201,17	R\$ 126.035,10
5	Split Piso-Teto 30.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Piso-Teto, com capacidade nominal de refrigeração de. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Classe "A" ou "B" (conforme disponibilidade de mercado para a categoria comercial média). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico ou Trifásico (a depender da infraestrutura do prédio). Fluido refrigerante: Ecológico. Características estruturais: Serpentina integral em cobre com proteção contra corrosão salina e intempéries. Sistema composto por unidade evaporadora robusta com defletores direcionais automáticos de ar de longo alcance e unidade condensadora. Controle remoto sem fio com todas as funções de programação integradas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	25	R\$ 7.178,00	R\$ 179.450,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Processo _____ / _____

Fls. _____

6	Split Cassete 36.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Cassete (projetado para embutir em forro ou gesso, promovendo distribuição periférica), com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Eficiência Energética: Classificação Procel de nível superior. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz (Monofásico ou Bifásico) ou 380V (Trifásico). Fluido refrigerante: Ecológico (R-410A ou R-32). Características técnicas específicas: Insuflamento de ar/grelha com distribuição em 4 vias (quatro direções) com controle independente das aletas. Obrigatório possuir bomba de dreno embutida de fábrica na unidade evaporadora para escoamento do condensado. Serpentina de cobre. Acompanha controle remoto sem fio com display digital. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	25	R\$ 8.649,50	R\$ 216.237,50
7	Split Cassete 48.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Cassete de alta capacidade (embutir em forro), com capacidade nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Alimentação elétrica: 220V ou 380V / 60Hz / Trifásico (ajustar conforme a rede elétrica local do local de instalação). Fluido refrigerante: Ecológico. Pannel frontal com distribuição de ar em 4 vias através de aletas motorizadas com função swing. Obrigatório possuir bomba de dreno embutida de fábrica na unidade interna. Trocador de calor/serpentina com tubulação 100% em cobre e tratamento de proteção contra oxidação. Filtro de ar lavável de alta densidade contra impurezas e microrganismos. Controle remoto sem fio incluso com pilhas. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	Unidade	25	R\$ 10.608,00	R\$ 265.200,00
Valor Total					R\$ 1.095.030,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

Processo _____ / _____

Fls. _____

LOTE: 2					
FORNECEDOR					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar: Prestação de serviço especializado de instalação de condicionadores de ar tipo Split (modelos Hi-Wall, Piso-Teto e Cassete), compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) e a totalidade dos materiais necessários para a perfeita entrega dos equipamentos em pleno estado de funcionamento.	Instalação	235	R\$ 1.875,00	R\$ 440.625,00
Valor Total					R\$ 440.625,00

2.2. Perfazendo o valor de **R\$ 1.535.655,20** (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Mario Peixoto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, o qual poderá ser renovado pelo período de até 10 (dez) anos e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____
Fls. _____

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____
Fls. _____

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1 Ser entregues à Fundação Mário Peixoto, e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;
- 11.2 Fica a cargo do Fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 11.3 O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a éticoprofissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.
- 11.4 Caberá à equipe de fiscalização, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicações de sanções administrativas;
- 11.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 11.6 Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.2 Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 12.3 Emitir nota de empenho a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço executado;
- 12.4 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 12.6 Rejeitar, no todo ou em parte e execução do serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- 12.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do serviço contratado, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 12.8 Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência e na Legislação vigente, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 13.2 A contratada deverá nomear um de seus representantes legais para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informado os números dos telefones de trabalho que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como endereço de e-mail para o envio de correspondência;
- 13.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.
- 13.4 Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 13.5 A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 13.6 Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;
- 13.7 Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários;
- 13.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias a disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados;
- 13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.10 Manter todos os equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.13 Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO



Processo _____ / _____

Fls. _____

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 15 de junho de 2026

Paulo Valle
Presidente
Fundação Mário Peixoto
Matrícula: 467

Presidente

RIOMAR SERVICOS
ESPECIALIZADOS

LTDA:57691242000196 Date: 2026.06.15 08:27:29 -03'00'

PELA EMPRESA:

RIOMAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ sob o nº 57.691.242/0001- 96.

SIMONE DE VASCONCELOS PEREIRA GONÇALVES
CPF:025.052.397-38



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Favorecido: VALDEMIR DE FREITAS MOTTA, CPF: 800.945.387-00

Objeto: Locação de imóvel localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 410, Quadra 36, Lote 01 e 02, Praia do Saco- Mangaratiba-RJ

Valor global: R\$ 92.976,12 (noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.304.0002.2030.3.3.90.36.16.1600

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no art. 74, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (...)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Documento assinado digitalmente
LUCAS DA SILVA VENITO
Data: 01/07/2026 14:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso V** da Lei Federal 14133/2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026- SMS**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: VALDEMIR DE FREITAS MOTTA, CPF: 800.945.387-00

Objeto: Locação de imóvel localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 410, Quadra 36, Lote 01 e 02, Praia do Saco- Mangaratiba-RJ

Valor global: R\$ 92.976,12 (noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.304.0002.2030.3.3.90.36.16.1600

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 01 de julho de 2026.

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DA SILVA VENITO
Data: 01/07/2026 14:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal